



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e do Financiamento ao Terrorismo (PLDFT)

KRICON ASSESSORIA FINANCEIRA

Versão Atualizada em agosto de 2024

A KiCon Assessoria Financeira está empenhada na luta contra a lavagem de dinheiro, a corrupção e financiamento ao terrorismo. Para gerenciar os riscos regulatórios e reputacionais associados a estas atividades, adotamos a abordagem baseada em risco para implementar controles visando à prevenção, detecção e comunicação de situações e atividades suspeitas, evitando a utilização de nossa instituição para viabilizar atividades criminosas. O Diretor de *Compliance* é o responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na ICVM 617/19, implementadas através desta Política. Os Consultores não devem, conscientemente, iniciar ou participar de qualquer esquema de lavagem de dinheiro. Qualquer Consultor será considerado participante de tal esquema se for evidente que ele sabia ou deveria saber da atividade. Atividades suspeitas de lavagem de dinheiro devem ser relatadas imediatamente ao Diretor de *Compliance* da Kricon Assessoria Financeira. Para viabilizar esta missão, estabelecemos os seguintes Objetivos de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, a Kricon Assessoria Financeira: (a) Não aceitar valores que sabe ou deveria razoavelmente saber que são produtos de atividades criminosas; (b) Não aceitar valores utilizados para o financiamento de atividades ilegais; (c) Cumprir as leis e regulamentações pertinentes a prevenção a lavagem de dinheiro, incluindo leis e regulamentações relativas à aplicação de sanções e embargos e contra a corrupção e suborno; (d) Cooperar integralmente com as autoridades nas investigações criminais, de acordo com a lei; e (e) Proteger sua reputação mitigando riscos, reconhecendo que riscos reputacionais são críticos e podem ocasionar danos permanentes à instituição. Conheça o seu cliente (Know Your Client - KYC) O Consultor deve sempre preencher o formulário “conheça seu cliente”. A identificação correta do cliente deve ser feita antes de iniciar uma relação de consultoria.

O Consultor preencherá corretamente o formulário “conheça o seu cliente” próprio da Kricon Assessoria Financeira, devendo cumprir rigorosamente todas as etapas do processo e solicitar os documentos do cliente determinados pela Kricon Assessoria Financeira, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento ou documento que não seja próprio da Kricon Assessoria Financeira ou por este expressamente determinado. A Kricon Assessoria Financeira poderá determinar que o Consultor solicite documentos e informações adicionais aos Clientes, caso julgue necessário. O Consultor deverá obter os seguintes documentos dos Clientes: I. Se Pessoa Natural: (a) Documento de identidade; (b) Comprovante de residência ou domicílio (emitido nos últimos três meses); (c) Procuração, se for o caso; (d) Documento de identidade do procurador, se for o caso; (e) Ficha Cadastral preenchida, datada e assinada, incluindo o formulário de Suitability e de Know Your Client (KYC); II. Se Pessoa Jurídica ou similar, incluindo entidades fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social e sociedades seguradoras: (a) Cópia do cartão de inscrição no CNPJ; (b) Documento de



constituição da pessoa jurídica devidamente atualizado e registrado no órgão competente; (c) Atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; (d) Documento de identidade dos administradores da pessoa jurídica; (e) Procuração, se for o caso; (f) Documento de identidade do procurador, se for o caso; (g) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (conta de água, luz, gás ou telefone, emitida nos últimos três meses); e (h) Cópia comprovante de endereço dos representantes legais (conta de água, luz, gás ou telefone, emitida nos últimos três meses). (i) Ficha Cadastral preenchida, datada e assinada, incluindo o formulário de Suitability e de Know Your Client (KYC). O Consultor deve realizar visitas aos clientes e, quando aplicável, aos seus estabelecimentos comerciais. Tais visitas devem ser periodicamente refeitas e visitas especiais deverão ser efetuadas em qualquer situação de anormalidade ou mudança no comportamento operacional do cliente. O Consultor deverá (i) realizar a identificação de Clientes, previamente à efetiva realização da consultoria, e promover sua atualização no período máximo de 24 meses; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Clientes que não estejam com sua documentação cadastral atualizada terão a sua consultoria suspensa até regularização cadastral. As alterações das informações constantes do cadastro dependem de ordem escrita do cliente, por meio físico ou eletrônico, acompanhadas dos respectivos comprovantes. O Consultor não pode se envolver em transações onde seja razoável supor que possam estar ligadas à lavagem de dinheiro ou outras atividades ilegais. Especificamente, os seguintes tipos de relacionamento comerciais são proibidos: (a) Pessoas físicas ou entidades conhecidas/suspeitas por apoiarem ou se envolverem em atividades ou com organizações criminosas, incluindo atividades terroristas ou organizações terroristas; (b) Shell banks ou instituições financeiras que oferecem e/ ou prestam serviços a shell banks; (c) Empresas de Remessa de Dinheiro Não Regulamentadas; (d) Pessoas físicas ou entidades proibidas por lei ou pelas regulamentações aplicáveis, incluindo sanções e embargos. A resistência do cliente ou do Consultor, sem nenhuma razão plausível, em fornecer informações a fim de que a KriCon Assessoria Financeira possa realizar os processos adequados de início/manutenção do relacionamento deve ser considerada um indicador de maior risco, o que determinará a necessidade de uma investigação aprofundada pelo *Compliance* da KriCon Assessoria Financeira e/ou até mesmo a obrigação de reportar uma situação suspeita às autoridades relevantes. Compromisso Anticorrupção Ao aderir a esta Política, o Consultor declara ter conhecimento das Leis Anticorrupção e atesta não ter realizado e se compromete a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude a licitação, financiamento a prática de atos ilícitos ou qualquer dos demais “atos lesivos”, seja em benefício próprio, do Consultor ou, ainda, em benefício da KriCon Assessoria Financeira. O Consultor tem ciência de que a KriCon Assessoria Financeira adota uma abordagem de “tolerância zero” em relação a atos de corrupção e, desta forma, qualquer ato lesivo jamais terá aprovação/consentimento da KriCon Assessoria Financeira. O não cumprimento das normas Anticorrupção pode causar o imediato término das relações contratuais bem como a reparação de eventuais danos causados